



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 004/2017

Pregão nº 071/2017

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016- PREGÃO ELETRÔNICO
008/2016/CIMCERO SRP 008 – CONSÓRCIO PÚBLICO MUNICIPAL – JI- PARANÁ/RO**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 617/2017

DATA: 16 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillín Fernanda Tied

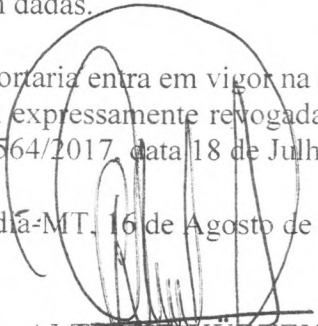
3º - Aline Mass Serafím

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

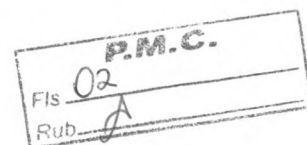
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 564/2017, data 18 de Julho de 2.017.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2017.


ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADESÃO**

Senhor Prefeito,

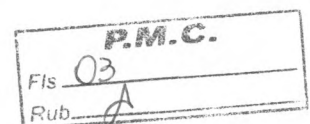
Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2016, do Consórcio Público Intermunicipal de JI - Paraná – RO, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.

Entendemos que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este órgão.

Em tempo informamos que realizamos cotações de preços que comprovam que os valores estão dentro do preço de mercado, sendo vantajoso a referida adesão.

Cláudia - MT, em 01 de Setembro de 2017.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 008/2016/CIMCERO SRP 008

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde** para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO. Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 02.049.227/0001-57, com sede na Av. Dois de Abril, n.º 1021, Urupá, CEP-76.900-181, Ji-Paraná/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Executiva a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF sob n.º 289.689.302-44, residente e domiciliada em Ji-Paraná/RO, e, de outro lado, a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.601.924/0001-60 com sede na Rua Martin Pescador, n.º 014, CPA IV, CEP 78.058-078, na cidade de Cuiabá/MT, tendo como representante legal o Sr. Márcio de Freitas Correa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2.048.018-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 094.915.058-40, residente e domiciliado na Rua Martin Pescador, n.º 014, Quadra 57, CPA IV, Bairro Morada da Serra, CEP 78.058-078, sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 008/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

P.M.C.	
Fls	04
Rub	A





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a **Registro de preços para futuras e eventuais contratações dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde** Em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art. 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Serviço será executado conforme necessidade dos Municípios e o sistema deverá ser instalado no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa a agenda dos serviços a que se destina.

A execução do objeto da licitação será feito mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e ordem de faturamento emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub cláusula Segunda: a não execução dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

P.M.C.	
Fis. 05	
Rub. 1	



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

MODULO GESTÃO EM SAUDE

PRODUTO	Unit. Imp.	Quant. Mun.	Valor Implantação	Unit. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS ATÉ 5.000 HABITANTES	1	4	R\$ 10.000,00	12	R\$ 5.800,00	R\$ 288.400,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 5.000 ATÉ 10.000 HABITANTES	1	7	R\$ 15.000,00	12	R\$ 7.350,00	R\$ 632.400,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES	1	13	R\$ 20.000,00	12	R\$ 9.250,00	R\$ 1.463.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES	1	5	R\$ 25.000,00	12	R\$ 11.300,00	R\$ 703.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 40.000 HABITANTES	1	3	R\$ 30.000,00	12	R\$ 13.200,00	R\$ 505.200,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	1	2	R\$ 35.000,00	12	R\$ 15.800,00	R\$ 414.200,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	1	2	R\$ 40.000,00	12	R\$ 17.000,00	R\$ 448.000,00

P.M.C.
Fis. 06
Rub. A



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consoreciopublico.ro.gov.br

SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 60.001 A 70.000 HABITANTES	1	1	R\$ 45.000,00	12	R\$ 19.200,00	R\$ 275.400,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	1	1	R\$ 50.000,00	12	R\$ 21.300,00	R\$ 305.600,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	1	1	R\$ 55.000,00	12	R\$ 23.500,00	R\$ 337.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	1	1	R\$ 60.000,00	12	R\$ 25.800,00	R\$ 369.600,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 101.00 A 120.000 HABITANTES	1	1	R\$ 65.000,00	12	R\$ 28.000,00	R\$ 401.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 121.000 A 150.000 HABITANTES	1	1	R\$ 70.000,00	12	R\$ 31.000,00	R\$ 442.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 151.000 A 180.000 HABITANTES	1	1	R\$ 75.000,00	12	R\$ 32.450,00	R\$ 464.400,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 181.000 A 250.000 HABITANTES	1	1	R\$ 95.000,00	12	R\$ 35.000,00	R\$ 515.000,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE 251.000 A 300.000 HABITANTES	1	1	R\$ 120.000,00	12	R\$ 37.800,00	R\$ 573.600,00
SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE PARA MUNICIPIOS DE	1	1	R\$ 180.000,00	12	R\$ 41.200,00	R\$ 674.400,00

P.M.C.
Fls. 07
Rub.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

301.000 A 600.000 HABITANTES						
TOTAL						R\$ 8.812.200,00

MODULO GESTÃO HOSPITALAR

PRODUTO	Unit. Imp.	Quant. Mun.	Valor Implantação	Unit. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS ATÉ 5.000 HABITANTES	1	4	R\$ 7.000,00	12	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS ATÉ DE 5.0001 A 10.000 HABITANTES	1	7	R\$ 10.000,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 346.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES	1	13	R\$ 15.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 795.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES	1	5	R\$ 20.000,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 380.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 40.000 HABITANTES	1	3	R\$ 25.000,00	12	R\$ 7.000,00	R\$ 277.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	1	2	R\$ 30.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 222.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	1	2	R\$ 35.000,00	12	R\$ 10.000,00	R\$ 275.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA	1	1	R\$ 40.000,00	12	R\$ 12.000,00	R\$ 184.000,00

P.M.C.
Fls. 08
Rub. 1



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

CNPJ: 02.049.227/0001-57

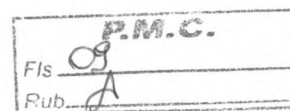
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

MUNICIPIOS DE 60.001 A 70.000 HABITANTES						
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	1	1	R\$ 45.000,00	12	R\$ 14.000,00	R\$ 213.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	1	1	R\$ 50.000,00	12	R\$ 16.000,00	R\$ 242.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	1	1	R\$ 60.000,00	12	R\$ 18.000,00	R\$ 276.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 100.001 A 120.000 HABITANTES	1	1	R\$ 70.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 310.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 120.001 A 150.000 HABITANTES	1	1	R\$ 80.000,00	12	R\$ 22.000,00	R\$ 344.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 150.000 A 180.000 HABITANTES	1	1	R\$ 90.000,00	12	R\$ 24.000,00	R\$ 378.000,00
SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 181.000 A 300.000 HABITANTES	1	1	R\$ 100.000,00	12	R\$ 26.000,00	R\$ 412.000,00
TOTAL						R\$ 4.829.000,00

MODULO ASSESSORIA E CONSULTORIA

PRODUTO	Unit. Mensal	Quant. Mun.	Valor Mensal	Valor Total Ano
---------	--------------	-------------	--------------	-----------------





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ASSESSORIA E CONSULTORIA ATÉ 10.000 HABITANTES	12	4	R\$ 7.000,00	R\$ 336.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 10.001 A 20.000 HABITANTES	12	7	R\$ 9.000,00	R\$ 756.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA 20.001 A 30.000 HABITANTES	12	13	R\$ 11.000,00	R\$ 1.716.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 30.001 A 40.000 HABITANTES	12	5	R\$ 13.000,00	R\$ 780.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	12	3	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	12	2	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 60.001 A 70.000 HABITANTES	12	2	R\$ 19.000,00	R\$ 456.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	12	1	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	12	1	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	12	1	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 100.001 A 120.000 HABITANTES	12	1	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 120.001 A 150.000 HABITANTES	12	1	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 150.001 A 180.000 HABITANTES	12	1	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE 151.001 A 300.000 HABITANTES	12	1	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
TOTAL				R\$ 7.260.000,00

MODULO VIGILANCIA SANITÁRIA

P.M.C.
Fis. 10
Rub. A



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

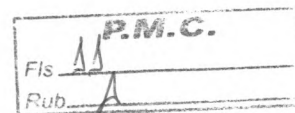
CNPJ: 02.049.227/0001-57

TELEFONE/FAX: 69 3423-0401

E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

PRODUTO	Unit. Imp.	Quant. Mun.	Valor Implantação	Unit. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
VIGILANCIA SANITÁRIA ATÉ 10.000 HABITANTES	1	4	R\$ 5.000,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 245.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 10.000 A 20.000 HABITANTES	1	7	R\$ 7.000,00	12	R\$ 7.000,00	R\$ 595.000,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA 20.000 A 30.000 HABITANTES	1	13	R\$ 9.000,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 1.413.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 30.000 A 40.000 HABITANTES	1	5	R\$ 11.000,00	12	R\$ 11.000,00	R\$ 671.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 40.001 A 50.000 HABITANTES	1	3	R\$ 13.000,00	12	R\$ 13.000,00	R\$ 481.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 50.001 A 60.000 HABITANTES	1	2	R\$ 15.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 375.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 60.001 A 70.000 HABITANTES	1	2	R\$ 17.000,00	12	R\$ 17.000,00	R\$ 425.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 70.001 A 80.000 HABITANTES	1	1	R\$ 19.000,00	12	R\$ 19.000,00	R\$ 247.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 80.001 A 90.000 HABITANTES	1	1	R\$ 21.000,00	12	R\$ 21.000,00	R\$ 273.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 90.001 A 100.000 HABITANTES	1	1	R\$ 23.000,00	12	R\$ 23.000,00	R\$ 299.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 100.001 A 120.000 HABITANTES	1	1	R\$ 25.000,00	12	R\$ 25.000,00	R\$ 325.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 120.001 A 150.000 HABITANTES	1	1	R\$ 27.000,00	12	R\$ 27.000,00	R\$ 351.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 150.001 A 180.000 HABITANTES	1	1	R\$ 29.000,00	12	R\$ 29.000,00	R\$ 377.000,00
VIGILANCIA SANITÁRIA DE 180.001 A 300.000 HABITANTES	1	1	R\$ 40.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 520.000,00
TOTAL						R\$ 6.597.000,00

Empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO**
LTDA





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Sub cláusula Primeira : Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços e apresentação de relatório pormenorizado, entregues no período, bem como apresentação de requisição e nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários e CNDT.

Sub cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o período contratual, a partir da implantação do sistema o suporte técnico deverá ser garantido por dois profissionais comprovadamente situados em região que possibilite o atendimento rápido quando solicitado pelo município contratante, atendendo no horário das 07:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de segundas às sextas feiras.

P.M.C.	
Fis	12
Rub	A

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS



Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- a) Efetuar a implantação do sistema de acordo com as especificações constantes do Anexo I do termo de referência, bem como com as demais condições previstas no edital;
- b) Comunicar ao Consorcio, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento da implantação;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à implantação e operacionalização do sistema, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

P.M.C.	
Fis	13
Rub	



- h) Efetuar o pagamento ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia a taxa administrativa alusiva ao contrato de programa no importe de 3% do valor da fatura.

DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, entregues no período, mediante a apresentação de relatório de serviços realizados de maneira pormenorizada, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

Sub Cláusula Primeira: A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pela Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Sub Cláusula Segunda: O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo

P.M.C.	
Fis.	14
Rub.	A



controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

Sub Cláusula Terceira: A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

Sub Cláusula Quarta: Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o funcionário responsável proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

- I - instauração por Portaria da Secretaria Executiva, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
- II - publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios;
- III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
- IV - exame das razões da defesa;
- V - produção da prova de ofício ou requerida;
- VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
- VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
- VIII - pronunciamento do Secretário ou servidor designado;
- IX - parecer do serviço jurídico; e
- X - deliberação do Presidente.

Sub Cláusula Quinta: Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

P.M.C.	
Fis	15
Rub	A



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181
CNPJ: 02.049.227/0001-57
TELEFONE/FAX: 69 3423-0401
E mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

Fonte de Recurso será oriundos dos municípios consorciados que aderir ao contrato de programa.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE


Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula segunda: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

P.M.C.
Fls. 16
Rub. 





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

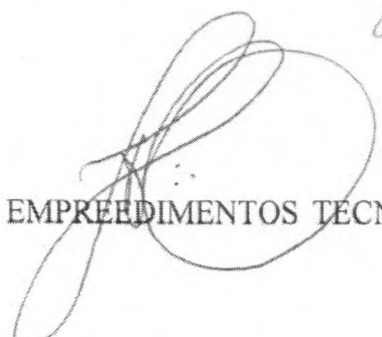
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA


As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Ji-Paraná, 08 de dezembro de 2016.


Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL


Empresa Contratada: TWI EMPREEDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO
LTDA

10
NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS
RUA PEDRO TEIXEIRA 417 - CENTRO - FONE: (69) 3431-5388 | 3423-2004
Setor Digital de Fiscalização - E-MAIL: 286827-0607@...
E-MAIL: 286827-0607@...
Reconheço por Semelhança as assinaturas de MARIA APARECIDA DE
PIVEIRA MACIEL e MARCIO DE MEILLAS CORREA.
00467297895 - Doc 16 - Ji-Paraná-Rondônia - 14 de dezembro de
2016.
Escritório Autorizado
Ji-Paraná-RO

P.M.C.
Fls 17
Rub. 

À
Prefeitura Municipal de Claudia - MT.
Departamento de Licitação
A/C. Shiley

Presada Senhora,


Cumprimentando cordialmente, vimos através desta proposta comercial apresentar nossos valores de atendimento

Itens	Descrição	Valor Implantação	Valor Mensal	Quant.	Valor anual
01	Sistema de Gestão em Saúde para Unidades de Saúde, Central de Regulação.	R\$ 22.000,00	9.500,00	12	114.000,00
VALOR TOTAL					136.000,00

Valor Total: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

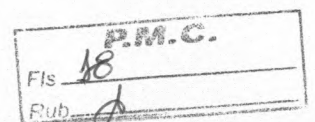
Declaramos que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade.

Cuiabá – MT, 23 de agosto de 2017.


Ewelson Gomes da Silva
Gerente Administrativo
CPF 843.372.141-00

17 286 917/0001-05
FACILITA - GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
Rua das Dálías, 324, Jardim Cuiabá,
Cuiabá - MT CEP 78043-152

FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME
CNPJ: 17.286.917/0001-05



São Paulo, 23 de agosto de 2017.

**PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
GESTÃO DA SAÚDE**

Prezados Senhores,

É com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento de solução de Gestão Municipal para o projeto de Locação, Conversão e Implantação de Sistemas de Gestão da Saúde.

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente a análise e apreciação de nosso Cliente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Este documento é de responsabilidade da **Andracom Soluções Integradas**, não sendo permitido o uso, sem autorização prévia e por escrito por parte da nossa empresa.

Todas as premissas assumidas na elaboração desta proposta técnica são estritamente baseadas nas informações fornecidas pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Quaisquer alterações que venham a ser solicitadas no conteúdo apresentado, bem como divulgação de quaisquer documentos que afetem direta ou indiretamente as premissas aqui referidas e definidas, implicarão em revisão, pela **Andracom Soluções Integradas**, dos termos e condições aqui propostos.

Este documento é a forma da **Andracom Soluções Integradas** mostrar através da sua gama de serviços, sua capilaridade em diversos escopos de atuação, tornando uma grande empresa com diferencial de mercado.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas.

José Adilson Lopes

José Adilson Lopes
Fone: (11) 98546-1414
adilson@andracom.com.br

05.639.986/0001-68
José Adilson Lopes - EPP
Rua: Pontal N° 515
Serra dos Lagos
CEP: 07.781-760
Cajamar - SP

P.M.C.	
Fis. 19	
Rub.	

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE SERVIÇO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	12	UN	SISTEMA DE GESTÃO EM SAUDE PARA UNIDADES DE SAUDE, CENTRAL DE REGULAÇÃO.	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Valor total com impostos					R\$ 288.000,00

VALOR TOTAL DO PROJETO

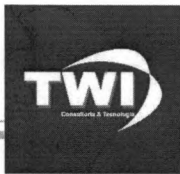
Gestão da Saúde – Implantações, mensalidades e impostos

R\$ 288.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

Proposta comercial com validade de 60 dias.

05.639.986/0001-68
José Adilson Lopes - EPP
Rua: Pontal N° 515
Serra dos Lagos
CEP: 07.781-760
Cajamar - SP

P.M.C.	
Fis	20
Rub	



Gestão Pública Social e Tecnologia

TWI – Consultoria e Tecnologia Ltda.– www.twiconsultoria.com.br

1

Projeto Saúde Digital

CLAUDIA - MT

Sistema Gestão em Saúde e Mobilidade Agentes
2017

P.M.C.	
Fis	21
Rub.	1



SAUDE DIGITAL INTEGRADA



A saúde da sua cidade totalmente informatizada e integrada



Gestão Municipal da Saúde



A TWI empresa especializada na implantação de sistema de Saúde apresenta nesta proposta/projeto o resumo do trabalho realizado no Brasil.

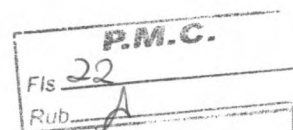
2

400 Cidades em todo Brasil !!!

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

A integração inclui Farmácia, Laboratório, Recepção, Consultório, Prontuário Eletrônico, Financeiro, Controle de Estoque, Faturamento, Controle de Imunizações, Internações, Controle de Apac-s, Controle de Frotas, Radiologia, Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiologia, Sms para população, CIA, Integração com ACS tabletes, Geo-Processamento, BI e 67 indicadores da Saúde e Ouvidoria.

Todos modulos se integram com a rede Hospitalar.





O sistema mais completo!

“Integração com todos os sistemas do Governo com atualização automática”.



VISÃO DE GESTÃO 360 GRAUS

Business Inteligence “BI” (2/2)

Obtenha uma visão 360 graus da gestão com o Business Inteligence!

Gere gráficos e relatórios e ainda compare seus resultados com os anos anteriores para fundamentar a sua tomada de decisão!



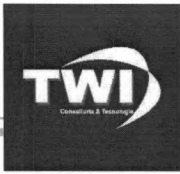
Tenha o mapeamento da saúde de seu município com a localização dos pacientes, dos atendimentos, das imunizações e até de possíveis epidemias...



O Busines Inteligence da TWI demonstra qualquer informação em tempo real.

- Numero de Consultas
- Consultas x Medicamentos prescritos
- Internações
- Hiperdia
- E outros 67 graficos pactuados com o governo federal.

P.M.C.
 Fis 23
 Rub.

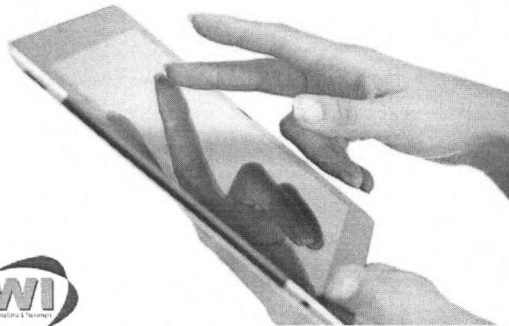


INFORMATIZAÇÃO DOS AGENTES.

Mobilidade TWI - GMOBIL

Informatização do Agentes de Saude – Endemias – Vigilância Sanitária – Ambientais.

Controla todas informações em tempo real com geo-processamento, foto do local da ocorrência, assinatura digital, tempo de visita, integrado com Siab, opera em qualquer aparelho de tablete e qualquer celular. Mapeamento por micro-area e toda de ambulância com acompanhamento online.



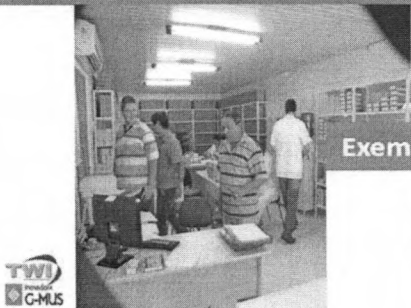
P.M.C.
Fls 24
Rub A



MODULO ENTREGA DE MEDICAMENTOS

Este módulo inclui a logística, treinamento e o sistema integrado.

Exemplo: Itajaí / SC

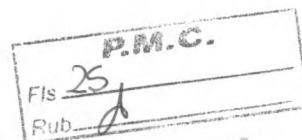


Exemplo: Itajaí / SC



- O Sistema de Entrega de medicamentos começa no tratamento aos pacientes de uso contínuo, acamado e portadores de deficiência física.
- O projeto inclui treinamento a equipe de montagem e separação dos medicamentos, treinamento aos distribuidores que fazem com motos, bicicletas ou carros.

- O módulo é a parte e não faz parte do orçamento deste projeto.



HOSPITAL- GHOSP



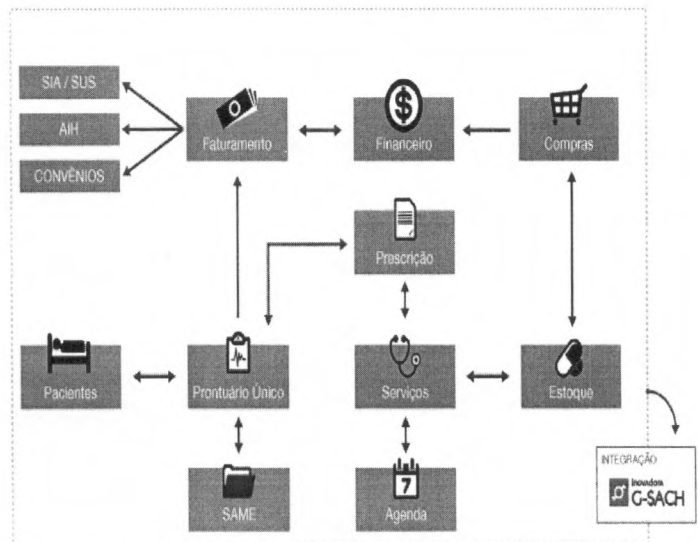
Desenvolvido por profissionais que conhecem profundamente o fluxo hospitalar, o sistema possibilita a geração de informações precisas para o administrador, em paralelo ao faturamento, que recebe informações diversas de todos os demais setores, de forma a maximizar a cobrança baseada nas ações executadas.

O G-HOSP disponibiliza ferramentas necessárias para coleta, integração e análise das informações, proporcionando assim, agilidade nos processos e maior conhecimento da gestão hospitalar. Desenvolvido para

atender a estrutura de qualquer hospital, o sistema de gestão hospitalar da Inovadora é totalmente flexível e pode ser utilizado por hospitais de grande, médio ou pequeno porte.

BENEFÍCIOS

- Total controle e otimização dos recursos.
- Comodidade no faturamento (convênios, particulares e SUS).
- Prontuário único do paciente
- Ajuda online com manuais eletrônicos das funcionalidades.
- Possibilidade de treinamento nas dependências do hospital, na Inovadora Sistemas ou via internet
- Relatórios personalizáveis
- Monitoramento das compras e montagens de cotações às propostas dos fornecedores
- Acesso das informações do seu hospital de qualquer lugar
- Ocupação de leitos e salas com agendamento eficiente
- Controla vários pontos de estoque e possibilita o controle por lote ou validade



P.M.C.
Fis 26
Rub. /



A/C DEPTO DE LICITAÇÕES DE CLAUDIA

Módulos do sistema

O sistema pode ser modularizado conforme a sua necessidade! Os módulos comercializados nesta proposta estão marcados com um "X" ao lado esquerdo correspondente a cada módulo:

Pacote básico:

X	Agendamentos e regulação de consultas	X	Controle de frota
X	Atendimentos	X	Controle de imunizações (vacinas)
X	Autorização e regulação de exames	X	Faturamento (BPA / BPA-I)
X	Cadastros	X	Odontológico
X	Consulta geral do paciente	X	Prontuário multiprofissional
X	Controle de benefícios	X	Tratamento fora de domicílio (TFD)
X	Controle de estoque / farmácia	X	E-SUS - Integração
X	Agentes de Saude - ACS		

Módulos e funcionalidades facultativas: Avançados

X	Ações programáticas em saúde	X	Laboratório de análises clínicas*
X	Business Intelligence (BI)	x	Portal de saúde
X	Agentes de Saude SIAB	X	Radiodiagnóstico
X	Geo Processamento	X	Saúde da Família / SIAB
X	Controle de APAC's	X	Vigilância epidemiológica
X	Financeiro	X	Vigilância sanitária
X	Internações	X	Painel multimídia para chamada de pacientes
X	Agentes de Endemias	X	Agentes Vigilância Sanitária
X	SAMU	X	Laboratório

P.M.C.
Fls 27
Rub



UNIDADES DE ATENDIMENTO

Locais para implantação

1. TODAS AS UNIDADES DE SAUDE E VIGILANCIAS

VALOR DO INVESTIMENTO:

Considerando os módulos assinalados no item anterior, os valores propostos são os seguintes:
Orçamento – Sistema de Gestão com Mobilidade Agente e Médicos.

PRODUTO	Valor Implantação	Valor Mensal	Quant.	Valor Ano
SISTEMA DE GESTÃO EM SAUDE	ISENTI	R\$ 9.250.00	12	R\$ 111.000,00
TOTAL PROJETO SAUDE DIGITAL				R\$ 111.000,00

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

OS IMPOSTOS INCLUSO

Considerações Finais

O desenvolvimento e implantação voltados em metodologias da engenharia de software facilitam a visualização e o entendimento do serviço aplicado.
A TWI dispõe de uma equipe técnica altamente capacitada para atender suas necessidades.

Atenciosamente:

Marcio Freitas
Diretor de Negócios
TWI Tecnologia

CNPJ: 11 601 924/0001-601
INSC EST: 13 389.750-8
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pescador, Nº. 14
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
CEP: 78058-078
CUIABÁ MT.

P.M.C.
Fls 28
Rub.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

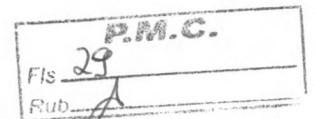
Senhor Secretário,

Em decorrência da solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para aderir a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, do Consórcio Público Intermunicipal de Ji-Paraná-RO, bem como pelo fato de entender a vantajosidade que trará para a Administração, tendo em vista resultar economia aos cofres públicos.

Na oportunidade, determino que se consulte o Departamento de Contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade da referida Adesão. Havendo previsão orçamentária e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciado o Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008, respeitando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Cláudia - MT, 04 de Setembro de 2017.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita a verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES, no valor total estimado de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), na seguinte Secretaria:

SECRETARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Cláudia - MT, em 04 de Setembro de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Assessoria Jurídica do Município

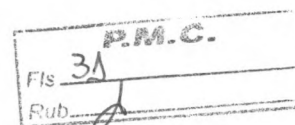
Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão da Ata de Registro de Preços

Prezado Senhor,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008, do Consórcio Público Intermunicipal de Ji-Paraná/RO.

Claudia - MT, em 05 de Setembro de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

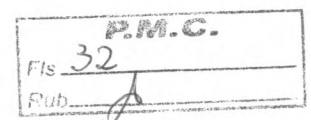
Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à pretensão de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático:

DOTAÇÃO	
SECRETARIA	DOTAÇÃO
SAUDE E SANEAMENTO	06.002.10.301.0032.2001.3390.39.00.00.00 (196)

Cláudia - MT, 05 de Setembro de 2017.

ADENOR BURILLE
Departamento de Contabilidade





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARECER JURÍDICO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. DAVI SCHLEICHER
Nesta.

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços.
OBJETO DE LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à Ata de Registro de Preços por terceiros foi instituída pelo Decreto nº 3.931/01, conforme previsão do *caput* e § 3º, do art. 8º:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na Ata de Registro de Preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, com base no disposto nos arts. 24 ou 25, da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido, o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle

¹Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços - Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata deregistro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

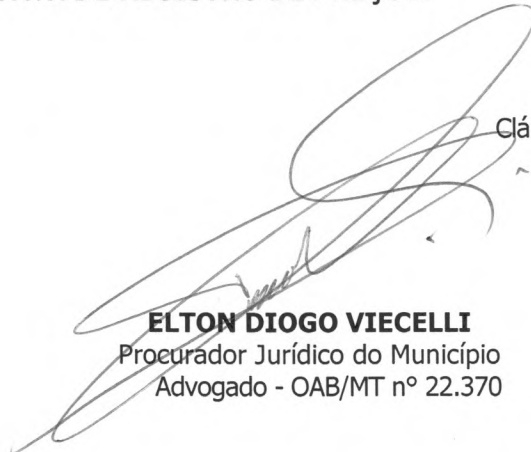
Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Em tempo, em análise, solicita-se obediência aos seguintes pontos: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

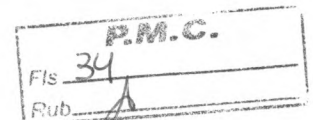
Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação em referência, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia- MT, 05 de Setembro de 2017.



ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
Advogado - OAB/MT nº 22.370



não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

196



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
 FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício nº 285/2017/GAB/PREF.

Cláudia – MT, 23 de Agosto de 2017.

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
 Prezada Srª. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 Secretária Executiva

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008 – JI-PARANÁ/RO.

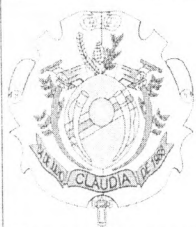
Prezada Senhora,

Com fulcro no art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008, cujo objeto é: Registro De Preços para Futuras e Eventuais Contratações dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde ao item Sistema De Gestão Municipal em Saúde para Municípios de 10.001 a 20.000 habitantes.

PRODUTO	UNIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ANO
Sistema de Gestão em Setor de Saúde ao item Sistema De Gestão Municipal em Saúde para Municípios de 10.001 a 20.000 habitantes.	12	9.250,00	111.000,00

ALTAMIR KURTEN
 Prefeito Municipal De Cláudia

P.M.C.
 Fis 35
 Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício nº 286/2017/GAB/PREF.

Cláudia – MT, 23 de Agosto de 2017.

À Empresa
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA ME.
Prezado Srº MARCIO DE FREITAS CORREA
Proprietário da Empresa

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008 – JI-PARANÁ/RO.

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008, cujo objeto é: Registro De Preços para Futuras e Eventuais Contratações dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde, referente ao item Sistema De Gestão Municipal em Saúde para Municípios de 10.001 a 20.000 habitantes.

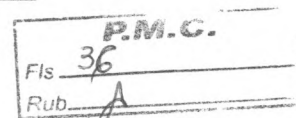
PRODUTO	UNIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ANO
Sistema de Gestão em Setor de Saúde ao item Sistema De Gestão Municipal em Saúde para Municípios de 10.001 a 20.000 habitantes.	12	9.250,00	111.000,00

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de email licitação@claudia.mt.gov.br, e ainda o telefone deste Órgão (066) 3546-3121.

Atenciosamente,

ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal De Cláudia



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

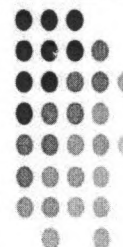


Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá,
Ji-paraná—Rondônia

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



OFÍCIO Nº. 386/SUPEL/CIMCERO/2017

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor Prefeito,


Em atenção ao Ofício n. 285/2017/GAB/PREF de V.S.^a, datado de 23 de agosto de 2017, requerendo aceite para adesão a ata de registro de preços, autorizo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT** a aderir, na forma de carona, à Ata de Registro de Preços nº 005/2016, deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, licitada através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2016, observando as descrições do objeto da licitação em referência.

PRODUTO	UNIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ANO
Sistema de Gestão em Setor da Saúde ao item Sistema de Gestão Municipal em Saúde para Municípios de 10.001 a 20.000 habitantes.	12	9.250,00	111.000,00

Informamos, ainda, que os documentos abaixo relacionados, para fins de composição do Processo de Compras, serão encaminhados via e-mail, para Vossa Excelência, sendo estes:

- Edital de licitação
- Ata do Pregão
- Homologação do Processo
- Itens, preços registrados e fornecedores
- Ata de Registro de Preços
- Termos Aditivos à Ata de Registro de Preços

Atenciosamente,


MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

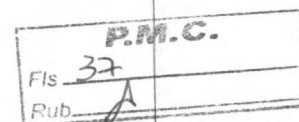
Ilmo. Sr.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

Cláudia/MT



Em Resposta ao Ofício nº: 286/2017 – GAB/PREF.
Cuiabá, 24 DE AGOSTO DE 2017

A Sua Excelência o Senhor
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Sr. ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Assunto: CONCORDÂNCIA COM O FORNECIMENTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.O 005/2016 – PREGÃO ELETRONICO N.O 008/2016, PROMOVIDO PELO MUNICIPIO DE JI PARANA – ESTADO DE RONDONIA.

A TWI Empreendimentos Tecnologicos e Turismo Ltda, pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ 11.601.924./0001-60, com sede a Rua Martin Pescador, n.o 14 - CPA IV - Morada da Serra - Cep 78.058.078 - Cuiaba/MT representada pelo Sócio **Diretor Marcio de Freitas Correa**, inscrito no CPF 094.915.058-40 e R.G. 204.801.80 SSP/MT vem com a devida vênua a presença de Vossa excelencia informar que aceita fornecer ao Município de **CLAUDIA - MT A LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAUDE DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE** nas mesmas condições e em conformidades constantes do **Edital da Ata de Registro de Preços nº 005/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 008/2016**, registrado no município de Ji Paraná no Estado de Rondônia, nos termos solicitados pelo aderente.

Subscrevemos

Atenciosamente



MARCIO DE FREITAS CORREA
Diretor – Sócio Proprietário
CPF 094.915.058-40
**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS
E TURISMO LTDA.**

CNPJ: 11 601 924/0001-60
INSC EST 13 389 750-8
TWI EMPREENDIMENTOS
TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pescador, No. 14
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
CEP. 78058-078
CUIABÁ MT

P.M.C.
Fis 38
Rub A



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

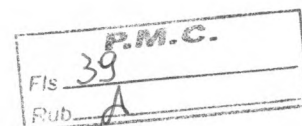
Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Nesta.

DETERMINO E AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008, Do Consórcio Público Intermunicipal de Ji-Paraná/RO.

Atenciosamente,

Cláudia-MT, 06 de Setembro de 2017.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





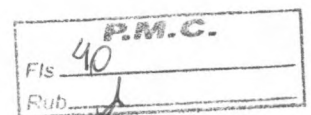
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

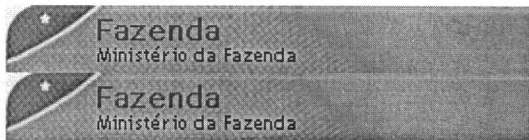
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXAR AS DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c)** Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- d)** Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**
CNPJ: 11.601.924/0001-60
Rua Martin Pescador, nº 14, CPA IV, Morada da Serra,
Cuiabá/MT. CEP: 78.058-078





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.601.924/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2010
NOME EMPRESARIAL TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TWI CONSULTORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.19-9-01 - Fotocópias 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R UM	NÚMERO 31	COMPLEMENTO QUADRA02
CEP 78.010-730	BAIRRO/DISTRITO VILA JUSSARA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@TWI CONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (65) 3054-0404
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

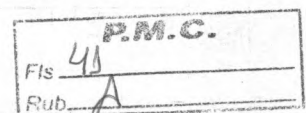
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/06/2017 às 10:24:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta OSA / Capital Social

Voltar



TWI-EMPREENHIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ (MF) 11.601.924/0001-60

4º (Quarto) Instrumento De Alteração Contratual e Consolidação

Pag. 01/06

Motivo: I – Alteração Endereço; II – Alteração da Atividade; III – Consolidação.

Henrique De Oliveira Freitas Correa, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo – SP., nascido em 26 de março de 1987, portador do CPF (mf) 020.008.581-63 e portador da carteira de nacional de habilitação N.º 0408848795-00 do Detran/MT, residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, Cuiabá – MT.

Marcio De Freitas Correa, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo – SP., nascido em 17 de novembro de 1966, portador do CPF (mf) 094.915.058-40 e portador da cédula de identidade Rg. N.º 2.048.018-0 SSP/MT. Residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, B. Morada Da Serra, CEP 78058-078, Cuiabá – MT.

Felipe De Oliveira Freitas Correa, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 19 de dezembro de 1988, residente e domiciliado à Rua Cento e Sete, N.º 17, quadra 101, Bairro CPA IV, CEP 78058-044-, Cuiabá-MT., portador da cédula de identidade N.º 17.168864 SSP/MT., e inscrito no CPF (mf) (MF) 024.152.061-48.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação: TWI EMPREENHIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ (mf) sob o N.º 11.601.924/0001-60, com sede à Rua Martim Pescador, N.º 14, quadra 87, 1º Etapa, CPA IV, Bairro Morada da Serra, CEP 78.058-078, Cidade de Cuiabá - Mato Grosso, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso - JUCEMAT, sob o N.º 51.201.168.547 em 19 de fevereiro de 2010, e demais alterações; resolvem entre si e de comum acordo, e ainda na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social na forma abaixo:

Cláusula Primeira -> A empresa a partir deste ato altera o nome empresarial e endereço comercial para: TWI EMPREENHIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME, localizada na Rua Um, N.º 31, quadra 02, Bairro Vila Jussara, CEP 78.010-730, Cidade de Cuiabá-Mato Grosso.

Cláusula Segunda -> A sociedade terá novo objeto social:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática e telecomunicação;
- Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomendas;
- O Desenho de páginas para a internet (web design);
- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;
- Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- Atividades de atualização de web sites;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/02/2017 sob nº 20178087173
Protocolo: 17/808717-3 de 20/01/2017
NIRE: 51201168547

TWI EMPREENHIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME
Chancela: AB401-B2153-ECCE0-0B0D5-DE752-0113E-8E24B-2E94B
Cuiabá, 06/02/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fis 42
Rub A

- Prestação de serviços de: criação, configuração, de software de bando de dados sob encomenda;
- Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda;
- Serviços de edição de software sob encomenda;
- Cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis;
- Desenvolvimento de sistemas operacionais;
- Estrutura em redes e fibra óptica e servidores;
- Gestão em assistência social;
- Gestão em sistema de tributos financeiros;
- Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos;
- Gestão em saúde publica;
- Gestão em mobilidade ou sistemas de mobilidade em tablets e celulares;
- Gestão em educação;
- Gestão técnica em engenharia.

Cláusula Terceira -> A Administração da sociedade será exercida pelos sócios: Sr. Marcio de Freitas Correa, Sr. Felipe de Oliveira Freitas Correa e o Sr. Henrique de Oliveira Freitas Correa acima qualificados, que assinarão em conjunto ou separadamente os negócios de exclusivo interesse da sociedade, Cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente, constituir procuradores "Et-extra e Ad-judicia", bem como, praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro => É vedado o uso do nome empresarial, pelo administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).

Parágrafo Segundo => Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o(s) administrador(es) que realizar(arem) operações, sabendo ou devendo saber estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que uso de seu poder para realizar.

Parágrafo Terceiro => O administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Quinta -> Os sócios o Sr. Marcio de Freitas Correa, Sr. Felipe de Oliveira Freitas Correa e o Sr. Henrique de Oliveira Freitas Correa, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 03/02/2017 sob nº 20178087173.
 Protocolo: 17/808717-3 de 20/01/2017
 NIRE: 51201168547

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME
 Chancela: AB401-B2153-ECCE0-0B0D5-DE752-0113E-8E24B-2E94B
 Curitiba, 06/02/2017

Júlio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

P.M.C.
 Fls. 43
 Rub. A

Cláusula Sexta -> Todas as cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e demais alterações da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

Henrique De Oliveira Freitas Correa, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo - SP., nascido em 26 de março de 1987, portador do CPF (mf) 020.008.581-63 e portador da carteira de nacional de habilitação N.º 0408848795-00 do Detran/MT, residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, município de Cuiabá - MT.;

Marcio De Freitas Correa, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP., nascido em 17 de novembro de 1966, portador do CPF (mf) 094.915.058-40 e portador da cédula de identidade Rg. N.º 2.048.018-0 SSP/MT., residente e domiciliada à Rua Martim Pescador N.º 14, quadra 87, CPA IV, 1º Etapa, Bairro Morada Da Serra, CEP 78058-078, município de Cuiabá - MT.;

Felipe De Oliveira Freitas Correa, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo - SP, nascido em 19 de dezembro de 1988, residente e domiciliado à Rua Cento e Sete, N.º 17, quadra 101, Bairro CPA IV, CEP 78058-044-, Cuiabá-MT., portador da cédula de identidade N.º 17.168864 SSP/MT., e inscrito no CPF (mf) (MF) 024.152.061-48.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ (mf) sob o N.º 11.601.924/0001-60, com sede à Rua Um, N.º 31, quadra 02, Bairro Vila Jussara, CEP 78.010-730, Cidade de Cuiabá - Mato Grosso, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso - JUCEMAT, sob o N.º 51.201.168.547 em 19 de fevereiro de 2010, e demais alterações; resolvem entre si e de comum acordo, e ainda na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social na forma abaixo:

Cláusula Primeira -> A sociedade girar sob o nome empresarial de: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME, e terá sede e domicílio a Rua Um, N.º 31, quadra 02, Bairro Vila Jussara, CEP 78.010-730, Cidade de Cuiabá - Mato Grosso.

Cláusula Segunda-> O Objeto social da sociedade será o que segue:

- > Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática e telecomunicação;
- > Documentação de programas de informática desenvolvidos sob encomendas;
- > O Desenho de páginas para a internet (web design);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/02/2017 sob nº 20178087173
Protocolo: 17/808717-3 de 20/01/2017
NIRE: 51201168547

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME
Chancela: AB401-B2153-ECCE0-0B0D5-DE752-0113E-8E24B-2E94B
Cuiabá, 06/02/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fls 44
Rub A

- Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados;
- Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores;
- Atividades de atualização de web sites;
- Prestação de serviços de: criação, configuração, de software de bando de dados sob encomenda;
- Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda;
- Serviços de edição de software sob encomenda;
- Cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis;
- Desenvolvimento de sistemas operacionais;
- Estrutura em redes e fibra óptica e servidores;
- Gestão em assistência social;
- Gestão em sistema de tributos financeiros;
- Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos;
- Gestão em saúde pública;
- Gestão em mobilidade ou sistemas de mobilidade em tabletes e celulares;
- Gestão em educação;
- Gestão técnica em engenharia.

Cláusula Terceira-> A sociedade terá início em 19 de Fevereiro de 2010, e terá prazo de duração por tempo indeterminado, a partir desta data, extinguindo-se a qualquer tempo, a critério dos sócios que representam a maioria do capital social, ou na ocorrência de hipótese previstas pelo código comercial brasileiro.

Cláusula Quarta-> O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Percentual	Valor R\$
Felipe de Oliveira Freitas Correa	10.000	20,00%	10.000,00
Henrique de Oliveira Freitas Correa	10.000	20,00%	10.000,00
Marcio de Freitas Correa	30.000	60,00%	30.000,00
Total...:	50.000	100,00%	50.000,00

Parágrafo Primeiro => De conformidade com a Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta -> As quotas da sociedade serão indivisíveis e inalienáveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento e o aceite de todos os sócios, que, em igualdade de condições, terão direitos de preferência para aquisição das mesmas.

Cláusula Sexta-> A Administração da sociedade será exercida pelos sócios: Sr. Marcio de Freitas Correa, Sr. Felipe de Oliveira Freitas Correa e o Sr. Henrique de Oliveira Freitas Correa acima qualificados, que assinarão em conjunto ou separadamente os negócios de exclusivo interesse da sociedade, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 03/02/2017 sob nº 20178087173
 Protocolo: 17/808717-3 de 20/01/2017
 NIRE: 51201168547

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME
 Chancela: AB401-B2153-ECCE0-0B0D5-DE752-0113E-8E24B-2E94B
 Cuiabá, 06/02/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

P.M.C.
 45
 Rub. A

a sociedade ativa e passivamente, judicial, extrajudicialmente, constituir procuradores "Adjudicia", bem como, praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro => É vedado o uso do nome empresarial, pelo administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).

Parágrafo Segundo => Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o(s) administrador(es) que realizar(arem) operações, sabendo ou devendo saber estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que uso de seu poder para realizar.

Parágrafo Terceiro => O administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Sétima -> Os sócios o Sr. Marcio de Freitas Correa, Sr. Felipe de Oliveira Freitas Correa e o Sr. Henrique de Oliveira Freitas Correa, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou propriedade.

Cláusula Oitava-> A título de remuneração (pró-labore), os sócios perceberão mensalmente, aquilo que, de comum acordo, for estipulado entre eles, respeitando os limites da legislação de Impostos de Renda vigentes no país.

Cláusula Nona-> O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente em 31 de dezembro, será elaborado um BALANÇO GERAL, e as respectivas DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas do Capital Social, podendo os mesmos ser levados à conta de RESERVA para posterior utilização.

Cláusula Décima -> Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima Primeira -> A morte, impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não será motivo para dissolução da sociedade, que prosseguirá com os herdeiros do mesmo, ocasião que a procedesse à alteração contratual competente.

Cláusula Décima Segunda -> Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 03/02/2017 sob nº 20178087173
 Protocolo: 17/808717-3 de 20/01/2017
 NIRE: 51201168547

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME
 Chancela: AB401-B2153-ECCE0-0B0D5-DE752-0113E-8E24B-2E94B

Guiabá, 06/02/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

B.M.C.
 Fls. 46
 Rub. A

Cláusula Décima Terceira-> Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá – Mato Grosso, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que por ventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta-> As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

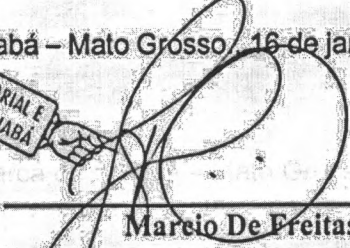
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, comprometendo-se por si e por seus herdeiros o fiel cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento de contrato.

Cuiabá – Mato Grosso, 16 de janeiro de 2017.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ


Felipe De Oliveira Freitas Correa

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

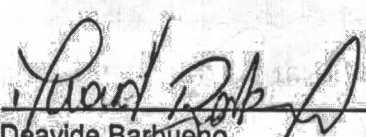

Marcio De Freitas Correa

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ


Henrique De Oliveira Freitas Correa

Testemunhas


Emilio Pereira De Souza
CPF/MF 559.227.671-00
RG N.º 826.465 SSP/MT


Deavide Barbueno
CPF/MF 017.812.031-64
RG N.º 1875055-9 SSP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/02/2017 sob nº 20178087173
Protocolo: 17/808717-3 de 20/01/2017
NIRE: 51201168547

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME
Chancela: AB401-B2153-ECCE0-0B0D5-DE752-0113E-8E24B-2E94B
Cuiabá, 06/02/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fis 47
Rub A



SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Reconheço como verdadeira(s) e(s) firma(s) o(s) [27A0302]-FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA... [27A00682]-MARCIO DE FREITAS CORREA... [27A0302]-HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA...
0063419, 0077852, 0093571
e dou fé Curitiba, 20 de Janeiro de 2017
HFDP

Kamila Ferreira Mello
KAMILA FERREIRA MELLO
ESCREVENTE

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AWF01564 R\$5,98
CODIGO DO ATO: 22 1001.159233.02.00174.0001.HALLAN.11
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 63419
FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA
CPF 024.152.861-48
DOU FE: CURITIBA (MT) 20/01/2017
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/sel/>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATO DE NOTAS E DE REGISTRO CÓDIGO DO CARTÓRIO: 05º

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AWF01565 R\$5,98
CODIGO DO ATO: 22 1001.159233.02.00174.0002.HALLAN.11
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 77852
MARCIO DE FREITAS CORREA
CPF 074.915.858-40
DOU FE: CURITIBA (MT) 20/01/2017
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/sel/>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATO DE NOTAS E DE REGISTRO CÓDIGO DO CARTÓRIO: 05º

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AWF01566 R\$5,98
CODIGO DO ATO: 22 1001.159233.02.00174.0003.HALLAN.11
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 93571
HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA
CPF 020.008.581-63
DOU FE: CURITIBA (MT) 20/01/2017
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/sel/>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATO DE NOTAS E DE REGISTRO CÓDIGO DO CARTÓRIO: 05º

P.M.C.
Fis 48
Pub



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.601.924/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

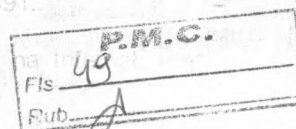
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:58:20 do dia 12/04/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/10/2017.

Código de controle da certidão: **5010.BA48.1170.5E07**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



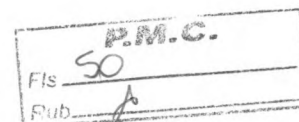
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0020324824****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **06/09/2017**Hora de emissão: **10:18:05**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **11.601.924/0001-60**Nome: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.


A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **05/10/2017**Código de Autenticação: **TA2T99U2B29K22BK**Página **1** de **1**[Retornar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

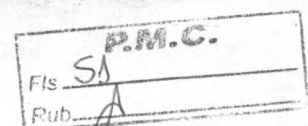
NÚMERO DA CERTIDÃO 241866/2017	279121	PROCESSO 2017	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734835941	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS - 165602		
 14082017116019240001600020174524186661039517279121			
NOME TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME			
CPF/CNPJ 11.601.924/0001-60	RG/INSCR. ESTADUAL 00133897508		
ENDEREÇO Rua A (LOT VILA JUSSARA, ANT 01), 31 - QUADRA 02			
BAIRRO DO AREAO	FINALIDADE Licitação		

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem débitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Marcio
PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, segunda-feira, 14 de agosto de 2017


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município



Certidão válida até Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11601924/0001-60
Razão Social: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Nome Fantasia: TWI CONSULTORIA
Endereço: RUA UM 31 QUADRA 02 / VILA JUSSARA / CUIABA / MT / 78010-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

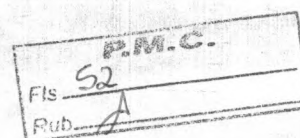
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2017 a 15/09/2017

Certificação Número: 2017081703384328537573

Informação obtida em 28/08/2017, às 12:13:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.601.924/0001-60

Certidão nº: 135843468/2017

Expedição: 22/08/2017, às 17:08:09

Validade: 17/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.601.924/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

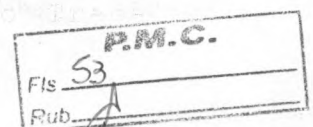
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
 Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 121491

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

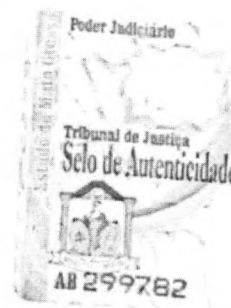
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA- ME, CNPJ: 11.601.924/0001-60 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no período de busca realizado em 05 (cinco) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 31 de agosto de 2017.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
 Distribuidor



P.M.C.
 Fls 54
 Rub. A

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0116854-7	11.601.924/0001-60	19/02/2010	19/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA UM, 31-QUADRA 02, VILA JUSSARA, CUIABÁ, MT, 78.010-730			
Objeto Social A) COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, TELECOMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E B) DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA DESENVOLVIDOS SOB ENCOMENDAS; C) O DESENHO DE PÁGINAS PARA A INTERNET (WEB DESIGN); D) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CUSTOMIZADOS; E) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE E SISTEMAS PARA COMPUTADORES; F) ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE WEB SITES; G) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: CRIAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DE SOFTWARE DE BANDO DE DADOS SOB ENCOMENDA; H) FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESENVOLVIDOS SOB ENCOMENDA; I) SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA; J) CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; K) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS; L) ESTRUTURA EM REDES E FIBRA ÓPTICA E SERVIDORES; M) GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL; N) GESTÃO EM SISTEMA DE TRIBUTOS FINANCEIROS; O) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E FOTOS; P) GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA; Q) GESTÃO EM MOBILIDADE OU SISTEMAS DE MOBILIDADE EM TABLETS E CELULARES; R) GESTÃO EM EDUCAÇÃO; S) GESTÃO TÉCNICA EM ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA 024.162.061-48	10.000,00	SOCIO	Administrador
HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA 020.008.581-63	10.000,00	SOCIO	Administrador
MARCIO DE FREITAS CORREA 094.915.058-40	30.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/02/2017	Número: 20178087173	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERACAO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CUIABÁ - MT, 06 de julho de 2017

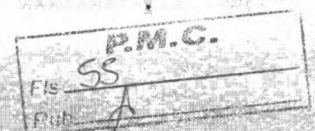
17/051740-3



Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Lella Peres de Castro
Matrícula 225431
Judemat





CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA UM, nº 31, QUADRA 02
BAIRRO: VILA JUSSARA
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.010-730

CNPJ

11.601.924/0001-60

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
020.008.581-63	HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA
094.915.058-40	MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA
024.152.061-48	FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA



Cuiabá, 30/06/2017

Andréa E. A. Ribeiro
Responsável pela Expedição

Andréa Escames Agnelo Ribeiro

Assistente Técnica I

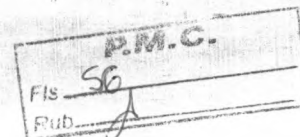
Romes Júlio Tomaz
Procurador(a) do Estado

Romes Júlio Tomaz
Procurador do Estado
OAB-MT 3791

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 6XDBGTL0RA0FJHFU1TOCYC25ABH3DU

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XXXXXX - MT E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, inscrita no CNPJ-01.310.499/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, nº xx – xxxxxxxx- xxxxxx, neste ato representada pelo seu proprietário Srº. **XXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF xxxxxxxx e RG xxxxxx SSP/xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo de Adesão nº 004/2017 - Pregão nº 071/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.**

1.2 - A finalidade do sistema de Gestão de Saúde visa:

- Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde;
- Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município de Cláudia/MT;

1.3 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços a ser contratado, está discriminada **PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA**, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008 – do Consórcio Público Intermunicipal de JI-Paraná/RO, devendo ser minuciosamente observadas pela contratada quando da prestação dos serviços.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 - Pela prestação dos serviços já enumerados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)**, mediante a comprovação e a apresentação da fatura competente da prestação de serviços.

GESTAO MUNICIPAL DE SAUDE			
PRODUTO	UNIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ANO
SISTEMA DE GESTÃO EM	12	R\$ 9.250,00	R\$ 111.000,00

P.M.C.
Fis 57
Rub



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.			
--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.3 - É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.4 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.5 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas desse Contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1 - Para a celebração do presente contrato, foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Processo Administrativo de Adesão nº 004/2017 - Pregão nº 071/2017, ao Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008 – do Consórcio Público Intermunicipal de JI-Paraná/RO, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao edital e a proposta da **CONTRATADA**.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para prestação dos serviços do objeto inicia na data de **xx/xx/2017 até xx/xx/2018**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto no inciso IV, ART 57 da lei 8.666/93.

5.2 - De comum acordo e interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo permitido em Lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas com recursos provenientes do Estado, da União e do Município e correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSFS

CÓD. RED. 0196.- 06.002.10.301.0032.2001.3390.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 - A **fiscalização** do contrato será efetuado pelo fiscal de contrato o Srº. **XXXXXXXX**, ou a quem tal designar, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas

P.M.C.
Fis. SB
Rub. A



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

corretivas por parte da mesma.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações da Contratada:

- 8.1.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 8.1.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 8.1.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.5 – Executar os serviços e a locação nas formas estabelecidas no projeto básico, bem como, descrito na proposta adjudicada;
- 8.1.6 – Comunicar, por escrito, à Administração quaisquer fatos ou acontecimentos que fujam de sua competência e aguardar manifestação formal;
- 8.1.7 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado**;
- 8.1.8 – Manter as mesmas condições de habilitação durante toda vigência do contrato;

8.2 – São obrigações da contratante:

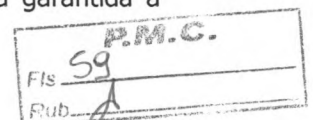
- 8.2.1 – Comunicar, por escrito, qualquer alteração que venha ocorrer na forma de execução do serviço, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa;
- 8.2.2 – Avaliar e decidir sobre as solicitações da Contratada;
- 8.2.3 – Promover, no final, o adequado recebimento definitivo da prestação dos serviços.
- 8.2.4 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço e locação conforme a disposto na Cláusula Segunda ;

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
 - 9.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 9.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 9.2.3 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 9.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;
 - 9.2.5 – A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
 - 9.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 9.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.1.1 – Advertência;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

10.1.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor.

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

11.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as condições de habilitação da época da licitação, durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto a seguridade social - INSS e FGTS.

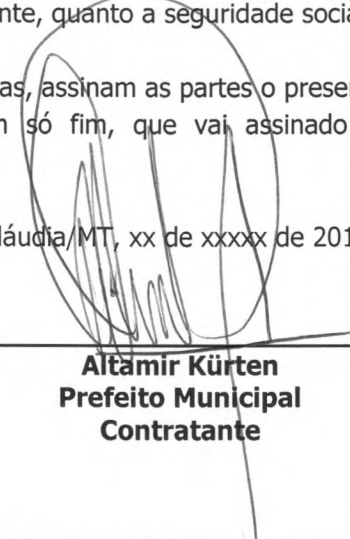
12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Resolução 008/95 da OAB, legislação civil e também com base em Leis Municipais que versem sobre o assunto.

12.2 – Fica a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente, quanto a seguridade social (INSS – FGTS).

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 2 (duas) testemunhas.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2017.



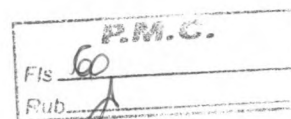
Altamir Kürten
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

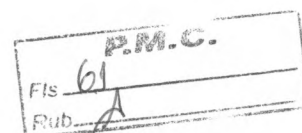
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008, Do Consórcio Público Intermunicipal de Ji-Paraná/RO, Processo de Adesão com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO E HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 11.601.924/0001-60, Rua Martin Pescador, nº 14, CPA IV, Morada da Serra, Cuiabá/MT. CEP: 78.058-078, e em conseqüência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláudia – MT, 11 de Setembro de 2017.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 005/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008 – do Consórcio Público Intermunicipal de JI-Paraná/RO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, Pregão nº 071/2017,** para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES, nos seguintes itens e quantitativos discriminados na tabela abaixo:

PRODUTO	UNIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ANO
SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.	12	R\$ 9.250,00	R\$ 111.000,00

Empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 11.601.924/0001-60

Rua Martin Pescador, nº 14, CPA IV, Morada da Serra,

Cuiabá/MT. CEP: 78.058-078

Cláudia– MT, 11 de Setembro de 2017.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 626/2017**

PORTARIA N° 626/2017

DATA: 22 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA CENCI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde o (a) Sr(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA CENCI**, portador (a) do RG n° 000864851 SSP/MS e inscrito (a) no CPF n° 436.738.481.00, no cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 22 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 005/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2016/CIMCERO SRP 008 – do Consórcio Público Intermunicipal de Ji-Paraná/RO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017, Pregão n° 071/2017**, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES**, nos seguintes itens e quantitativos discriminados na tabela abaixo:

PRODUTO	UNIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ANO
SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.	12	R\$ 9.250,00	R\$ 111.000,00

Empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 11.601.924/0001-60

Rua Martin Pescador, n° 14, CPA IV, Morada da Serra,

Cuiabá/MT. CEP: 78.058-078

Cláudia- MT, 11 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA/SMPFA N° 156/2017**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	
Objeto: Um Veículo CAMINHÃO TANQUE REFRIGERADO DE 8000 (Oito Mil) LITROS, ACOPLADO, CHASSI 9BYC78A2DEC00278, NUMERO MOTOR INT U1A005568, MODELO AGRALE 14000 6X2 EURO AGRAL, MOTOR MWM RENAVAM 345425, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA QBM 5436	
TERMO CESSÃO DE USO: n° 002/2017	Data: 06/09/2017
CONCESSIONÁRIA: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA-NOVA LTDA	
Vigência: 31/12/2020	

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1°: NOMEAR, o servidor **RONALDO VINHA**, Matrícula n° 4431, Fiscal do Contrato Administrativo do **Termo de Cessão de Uso n° 002/2017** que representará a Administração Municipal perante a **CONCESSIONARIA** e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da concessionária para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Testar o funcionamento do veículo e registrar a conformidade em documento;
- Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Possuir lanterna de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior da parte traseira;
- PNEUS:** Os mesmos devem estar em bom estado de conservação para que não haja furos com frequência. Possuir garras para facilitar o deslocamento no período chuvoso nas estradas com barro.
- FREIO:** Tem que estar em bom estado de funcionamento, para não oferecer risco aos usuários.
- MECÂNICA:** Providenciar manutenção mecânica periódica, para que haja condições de funcionamento e segurança, evitando que se quebre no seu trajeto.

P.M.C.
Fls 63
Pub. A

licitação para "LOCAÇÃO de uma sala comercial com espaço físico de 157,86 m² para a CEDÊNCIA ao Banco do Brasil S/A de acordo Contrato de Prestação de Serviços Financeiros nº. 072/2012 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carlinda e o Banco do Brasil".

LOCADOR: JOSÉ LOURENÇO DE MELO

PRAZO DE LOCAÇÃO: 02 Meses.

PREÇO MENSAL: R\$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

VALOR TOTAL: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos Reais).

Daniele Paula Maltezo
Presidente CPL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 999/CPL/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE
Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da CARTA CONVITE nº 001/2017, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **O A DE SOUSA EIRELI ME** sob CNPJ: 17.787.272/0001-86 com o valor global de **R\$47.960,00 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais)**, cujo objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia envolvendo as seguintes atividades assessoria consultoria e exercer a função de interveniente técnico nas obras e serviços de engenharia contratados elaboração de plantas projetos básicos e executivos para atender as necessidades da administração municipal Carlinda/MT".

CARLINDA - MT, em 06 de Setembro de 2017.

Daniele Paula Maltezo
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 REGISTRO DE

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FARMACOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 25 de Setembro de 2017, estará receoendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 11 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA APK BRASIL PARA O VII FESTIVAL DA CANÇÃO E I FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS E DA AGRICULTURA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: M.J. DA SILVA SOM-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 15.071.762/0001-56.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 11 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 005/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008 – do Consórcio Público Intermunicipal de Ji-Paraná/RO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, Pregão nº 071/2017, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES, nos seguintes itens e quantitativos discriminados na tabela abaixo:

PRODUTO	UNIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ANO
SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.	12	R\$ 9.250,00	R\$ 111.000,00

LTDA

Empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO**

CNPJ: 11.601.924/0001-60
Rua Martin Pescador, nº 14, CPA IV, Morada da Serra,
Cuiabá/MT. CEP: 78.058-078

Cláudia– MT, 11 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2017
30 de agosto de 2017

Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT e dá outras providências.

ELI FREGONESE RIZZI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, considerando o Parágrafo único, do Art. 9º, do Decreto nº 069/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia.

I - Farmacêutica: ADRIANA BILIERI CRF 4796 – Presidente;
II - Médico: DR. TITO HIROMI KAKISAKI - CRM 1662 – Vice Presidente;
III - Assistência social: ANDRÉIA ROSANA DE DEUS - CRESS 5045 –

Secretária;

COREN 146522;

6495.

IV - Enfermeira: MARILEIDE ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES -

V- Odontólogo: ERNANI UEMURA BARBOSA - CRO 4662; e

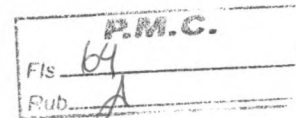
VI- Nutricionista: KAREN REGINA PICCINI ALBUQUERQUE - CRN-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Cláudia/MT.
Em 30 de agosto de 2017.

ELI FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se.
Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÕES

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
Procedimento nº 20.782/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do plano diretor municipal dentro da metodologia do ministério das cidades, nos termos da lei nº 10.257/2001 e demais normas prevista no edital, no Município de Colniza/MT, para atender as necessidades desta prefeitura. O fornecedor vencedor encontram-se indicado conforme segue: A empresa W. FELFILI - ME sagrou vencedor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), com valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Colniza - MT, 11 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E DO OUTRO A EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, inscrita no CNPJ-01.310.499/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE E A EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, situada na Rua UM, nº 31, Vila Jussara, CEP: 78010-730, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **Márcio De Freitas Correa**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 094.915.058-40 e RG nº 2.048.018-0 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo de Adesão nº 004/2017 - Pregão nº 071/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.**

1.2 - A finalidade do sistema de Gestão de Saúde visa:

- Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde;
- Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município de Cláudia/MT;

1.3 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços a ser contratado, está discriminada **PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA**, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008 – do Consórcio Público Intermunicipal de JI-Paraná/RO, devendo ser minuciosamente observadas pela contratada quando da prestação dos serviços.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 - Pela prestação dos serviços já enumerados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)**, mediante a comprovação e a apresentação da fatura competente da prestação de serviços.

GESTAO MUNICIPAL DE SAUDE			
PRODUTO	UNIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ANO
SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA	12	R\$ 9.250,00	R\$ 111.000,00

P.M.C.
Fls 65
RUB 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

MUNICÍPIOS DE 10.001 A
20.000 HABITANTES.

VALOR TOTAL R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.3 - É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.4 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.5 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas desse Contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1 - Para a celebração do presente contrato, foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Processo Administrativo de Adesão nº 004/2017 - Pregão nº 071/2017, ao Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO SRP 008 – do Consórcio Público Intermunicipal de JI-Paraná/RO, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao edital e a proposta da **CONTRATADA**.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para prestação dos serviços do objeto inicia na data de **13/09/2017 até 12/09/2018**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto no inciso IV, ART 57 da lei 8.666/93.

5.2 - De comum acordo e interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo permitido em Lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas com recursos provenientes do Estado, da União e do Município e correrão por conta das dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSFS**

CÓD. RED. 0196.- 06.002.10.301.0032.2001.3390.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 - A **fiscalização** do contrato será efetuado pelo fiscal de contrato o Srº. **Valdir Araújo Costa**, ou a quem tal designar, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da Contratada:

P.M.C.	
Fis.	06
Rub.	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

- 8.1.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 8.1.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 8.1.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.5 – Executar os serviços e a locação nas formas estabelecidas no projeto básico, bem como, descrito na proposta adjudicada;
- 8.1.6 – Comunicar, por escrito, à Administração quaisquer fatos ou acontecimentos que fujam de sua competência e aguardar manifestação formal;
- 8.1.7 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado;**
- 8.1.8 – Manter as mesmas condições de habilitação durante toda vigência do contrato;

8.2 – São obrigações da contratante:

- 8.2.1 – Comunicar, por escrito, qualquer alteração que venha ocorrer na forma de execução do serviço, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa;
- 8.2.2 – Avaliar e decidir sobre as solicitações da Contratada;
- 8.2.3 – Promover, no final, o adequado recebimento definitivo da prestação dos serviços.
- 8.2.4 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço e locação conforme a disposto na Cláusula Segunda ;

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
 - 9.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 9.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 9.2.3 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 9.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;
 - 9.2.5 – A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
 - 9.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 9.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.1.1 – Advertência;
 - 10.1.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor.
 - 10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

P.M.C.
fis. 67
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

11.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as condições de habilitação da época da licitação, durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto a seguridade social - INSS e FGTS.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Resolução 008/95 da OAB, legislação civil e também com base em Leis Municipais que versem sobre o assunto.

12.2 – Fica a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente, quanto a seguridade social (INSS – FGTS).

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 2 (duas) testemunhas.

Cláudia/MT, 13 de Setembro de 2017.



Altamir Kürten
Prefeito Municipal
Contratante

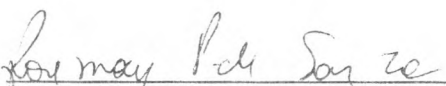


TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME
Márcio De Freitas Correa,
Contratada

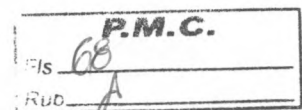
Testemunhas:



Nome: ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
CPF: 012.639.971.98



Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651.72





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 060/2017, REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, situada na Rua Um, nº 31, Vila Jussara, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu representante, Sr. **MÁRCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 094.915.058-40 e RG nº 2.048.018-0 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 060/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a supressão do valor total e das parcelas mensais, previsto na Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 060/2017, que passa a ter a seguinte redação:

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 - Pela prestação dos serviços já enumerados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, mediante a comprovação e a apresentação da fatura competente da prestação de serviços.

GESTAO MUNICIPAL DE SAUDE			
PRODUTO	UNIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ANO
SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls. 69
Rub. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 13/09/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 18 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal
Contratante

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Márcio de Freitas Correa
Contratada

Testemunhas:

Nome: ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
CPF: 012.639.971.98

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651.72

70



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE, objeto do Pregão Presencial nº 071/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 18 de SETEMBRO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis.	71
Rub.	A